



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2023

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, CEP 78240-000, inscrita no **CNPJ: 03.238.904/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da **C.I n.º 30522125-5-SSP-SP** e do **CPF n.º 702.223.041-20**, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, CNPJ: 21.103.364/0001-77**. Endereço Av. Natalino João Brescansin, nº 3314 - Residencial Alphaville, Centro, Sorriso-MT, CEP 78891-070, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta no processo MJ nº 08000.046980/2017-55 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada pelo senhor **NEREU BRESOLIN**, inscrito no **CPF n.º 332.670.309-00**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, § 2º do artigo 23 do Decreto-Lei 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo de parceria, originalmente firmado entre as partes, que selecionou a entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos da Lei nº.9.790/99, e no Decreto-Lei nº 3.100/99.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. A prorrogação do prazo na relação contratual se dá em conformidade com o que prevê o artigo 13º, §1º, do Decreto-Lei 3.100, de 30 de junho de 1999. A vigência do presente termo Aditivo será a partir de **28 de dezembro de 2025**, com validade até **28 de abril de 2026**, podendo ainda ser prorrogado conforme o disposto na Cláusula Nona do Termo de Parceria original, desde que mantidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria original que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e forma.

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Site: portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião-MT, 26 de dezembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ Assinado de forma digital  
por ODIRLEI QUEIROZ  
FARIA:702223041 FARIA:70222304120  
20 Dados: 2025.12.26  
10:52:15 -04'00'

**MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**  
**ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO**

  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**  
CNPJ: 21.103.364/0001-77